



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , n° 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20_____	AUTOR: Ver. Raimundo Neném 21/06/2023
DATA: _____/20_____	ASSUNTO: Projeto de Lei nº 33/2023
DOCUMENTAÇÃO:	Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1°	<i>A Procuradora</i>	4°	
	<i>Regulativa</i>		
	<i>em 21/06/2023</i>		
2°	<i>Izabela Souza Pereira Pontes</i> Diretora Legislativa	5°	
3°		6°	

PROJETO DE LEI Nº 33 /2023



Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS.

O **PREFEITO** do Município de Rio Branco - Acre

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.603.302/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I – está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2023.


Ver. RAIMUNDO NENÉM
PSB

JUSTIFICATIVA



O objetivo deste projeto de lei é transformar em utilidade pública a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A finalidade da FAFS é promover o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados.

A referida organização desenvolve todas as atividades supracitadas sem fazer distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

A entidade está funcionando há mais de um ano e precisa do apoio do poder público para ampliar e se constituir perante a sociedade do nosso Município. Seu estatuto consta suas finalidades, localização da sua sede, bem como sua atual composição e inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

A Lei Municipal 2.005/2013 disciplina a matéria e gera base legal para a aprovação desta proposição. Ademais, os relevantes serviços que a entidade presta na área do esporte e promoção da inclusão social a legitima para receber a declaração de utilidade pública para os devidos fins.

Por isso conto com meus pares para a aprovação deste pleito.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2023.


Ver. RAIMUNDO NENÉM
PSB



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filial à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

Câmara Municipal de Rio Branco
04
DILEGIS
Wagner
Est. Do Acre

ESTATUTO

TÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO, neste Estatuto, denominada FAFS, Entidade Estadual de Administração do Futsal, com foro e sede na Capital do Estado do Acre, é uma sociedade esportiva com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, e com patrimônio distinto das de seus filiados, fundada em 24 de agosto de 1978, com jurisdição em todo o Estado Tendo sua sede provisória na Rua Col. João Donato, 147, Ipase Rio Branco – AC.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E FINS

Art. 2º - A Federação funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades, segundo o disposto neste Estatuto e tem por fim:

- Dirigir, superintender e incrementar, por intermédio das Associações e das Ligas que lhe são filiadas, o Futebol de Salão, promovendo as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições de Futebol de Salão;
- Incentivar por meio de processos educativos compatíveis com o funcionamento de atividades institucional, a cultura física, moral, e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais novas;
- Contribuir para o progresso material e técnico das filiadas, estudando e promovendo as medidas que possam assegurar esse objetivo;
- Promover atividades de caráter assistencial e filantrópico sem fins lucrativos;

RTD RIO BRANCO/AC.
Registro Nº
18.463.201/001411
João Batista Perigolo
Registrador

João Batista Perigolo
OAB 1624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

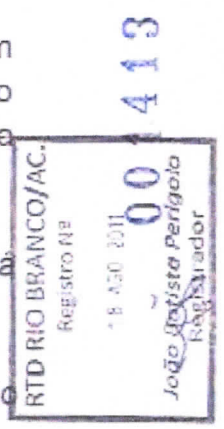


§ ÚNICO - A Federação conservar-se-á estranha à religião, raça e política partidária.

Art. 3º - A Federação, como entidade de administração tem personalidade jurídica distinta das de seus filiados, as quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

§ Único – A Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS será representada judicial e extrajudicialmente por seu presidente.

Art. 4º - A Federação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.



CAPÍTULO III

DA SEDE

Art. 5º - A FAFS tem sede e foro no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, podendo instalar sub - sedes nas Cidades do interior do Estado.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos de seus Poderes e fazer cumprir aqueles regularmente expedidos pelas entidades competentes e pelos representantes do Poder Público, a FAFS, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, poderá aplicar às suas filiadas, assim como a outras pessoas, físicas ou jurídicas, que lhe sejam direta ou indiretamente vinculadas, as seguintes penalidades (Art. 48 da Lei 9.615/98):

- I) advertência;
- II) censura escrita;
- III) multa;
- IV) suspensão;
- V) desfiliação ou desvinculação

Ordeiro de Costa Cardoso
OAB 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



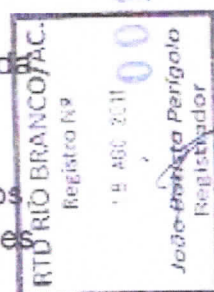
Parágrafo 1º - As sanções previstas no "caput" deste artigo não prescindem do regular processo administrativo, nele assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo 3º - O Presidente da entidade nomeará comissão, composta de 3 (três) membros, para promover o competente inquérito administrativo, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - A seguir, o inquérito será remetido ao Presidente da entidade, que o submeterá ao exame e decisão da diretoria.

Parágrafo 5º - Excetuadas a hipótese de interposição de recursos apenas o Poder competente para aplicação de penalidades administrativas poderá comutá-las ou anistiá-las.



Art. 7º - A FAFS é dirigida pelos poderes mencionados no Art. 16, com o assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo.

Art. 8º - A FAFS não intervirá de ofício na vida interna de seus filiados.

Art. 9º - Somente poderão concorrer aos cargos dos poderes da FAFS os cidadãos brasileiros ou naturalizados maiores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 10º - São inelegíveis para o desempenho de quaisquer funções ou cargos nos Poderes da entidade, eletivos ou de livre nomeação, os desportistas: (Art. 23, II, Lei n.º 9.615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;

Orlando de Góes Carde
ONS 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



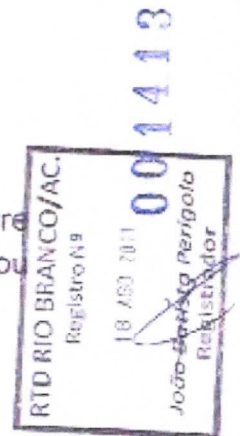
d) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;

f) Falidos;

g) Que exerçam qualquer cargo ou função, remunerado ou não, de livre vinculadas à FAFS, à exceção de membros de assembleia geral ou conselho deliberativo de entidade de prática desportiva;

h) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva.



Parágrafo Único - Na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer Poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

Art. 11º - As eleições serão realizadas **quadrienalmente**, na **segunda quinzena do mês de janeiro**, para eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

Parágrafo 2º - Em caso de empate proceder-se-á a um segundo escrutínio, concorrendo apenas os candidatos que empataram; verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empataram o mais idoso.

Parágrafo 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa, será admitida votação por aclamação.

Parágrafo 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

a) colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados, com direito a voto, no gozo de seus direitos;

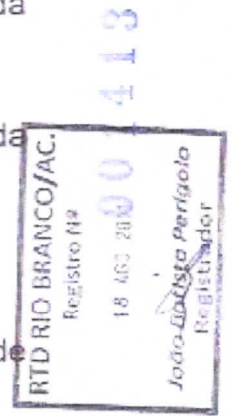
Orlando de Costa Carich
0183 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 83.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



- b) defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) eleição convocada mediante edital publicado em meios digitais (site da própria entidade, e-mail) e por ofício circular.
- d) sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
- e) acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.



Art. 12º - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 13º - Compete a cada poder da FAFS a organização do seu regimento interno.

Art. 14º - As candidaturas ao cargo de Presidente, Vice-Presidente e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da FAFS deverão ser registradas até 15 (quinze) dias antes da data designada para a eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos, 2(dois) dos seus membros filiados, com direito a voto que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado do currículo do candidato, e de carta subscrita pelo mesmo manifestando aceitação.

Art. 15º - No instrumento de apresentação da candidatura deverá constar a data de recebimento do mesmo pela secretaria da FAFS.

CAPÍTULO II DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 16º - São poderes da FAFS:

- I) Assembléia Geral
- II) Tribunal de Justiça Desportiva;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Presidência;
- V) Diretoria.

*Declaração de José Carlos
OAB 1624*



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembléia Geral, constituída pelos membros filiados, com direito a voto, é o poder máximo da FAFS.

Parágrafo Único - Os membros filiados serão representados por seus respectivos Presidentes ou substitutos legais credenciados pelos mesmos, mediante ofício para fins específicos, sendo a representação unipessoal.

Art. 18º - Somente podem participar da Assembléia Geral os membros filiados que:

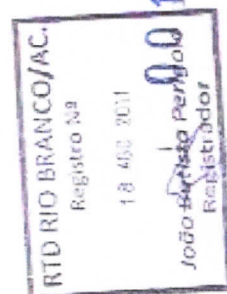
- a) Estejam quites com suas obrigações financeiras junto à FAFS;
- b) Tenham participado, pelo menos, em 02 (dois) campeonatos Estaduais, das categorias de base e adultos, de qualquer ramo, masculino ou feminino, nos 02 (dois) anos anteriores e consecutivos ao ano da eleição.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

Ordinariamente:

I – na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano para:

- a) conhecer o relatório das atividades da Entidade apresentado pelo Presidente;
- b) apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- c) conhecer o relatório do Tribunal de Justiça Desportiva;
- d) decidir sobre qualquer outra matéria incluída no Edital de Convocação;



1413

Quilom de Costa Carvalho
OAB 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



- e) na segunda quinzena do mês de janeiro para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da FAFS e 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal.
- f) Os eleitos serão empossados por Comissão de 3 (três) membros indicados pela Assembléia Geral até o décimo quinto (15º.) dia útil seguinte ao seu término ou, em caso de reeleição, junto à própria Assembléia Geral.

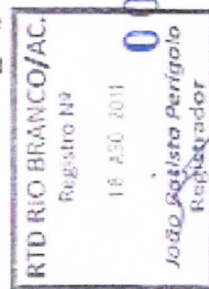
II - **Extraordinariamente**, por iniciativa do Presidente da FAFS, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos membros Filiados com direito a voto.

Parágrafo Único - As assembleias gerais a que se refere o inciso I, item 2 deste artigo, terão sua convocação e realização reguladas pelas disposições do art. 22 da Lei 9615/98, com edital publicado em meios digitais (site da própria entidade, e-mail), por ofícios e em jornal local.

Art. 20º - Compete ainda à Assembléia Geral:

- a) Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- b) Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada a ampla defesa.
- c) Delegar poderes especiais ao presidente da FAFS;
- d) Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição;
- e) Decidir sobre a desfiliação da FAFS de entidade nacional por proposta da Diretoria;
- f) Reformar os Estatutos, no todo ou em parte;
- g) Aprovar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis;
- h) Decidir sobre a dissolução da FAFS.

001413



Declaração de Costa Cordeiro
048 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



Parágrafo Único - Em caso algum poderá a Assembléia Geral deixar de se pronunciar sobre o mérito das questões a ela submetidas a pretexto de obscuridade, indecisões ou omissões dos Estatutos, das leis e regulamentos da FAFS, excetuando as de ordem técnica, firmando doutrina a respeito de caso "sub-judice".

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da FAFS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceção àquela em que se realizem eleições, cuja convocação será com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 22º - A convocação para as Assembléias Gerais e eleição para preenchimento dos cargos da FAFS far-se-á por editais a ser publicado em meios digitais (site da própria entidade, e-mail), por ofícios e em jornal local.

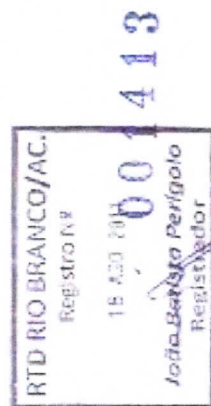
Parágrafo Único - Do edital da convocação deverão constar, de forma precisa, a relação dos clubes com direito a voto, além da data, horário e local de realização da assembléia, sua Ordem do Dia, com expressa indicação das matérias nela incluídas.

Art. 23º - A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros filiados, em primeira convocação, mas poderá reunir-se, no mesmo dia, uma hora após e em Segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado "quorum".

Art. 24º - A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do Art. 22 da Lei 9615/98.

Art. 25º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo para:

a) Aprovação do disposto nas alíneas "b" e "f" do art. 20, em que é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em



Quilme de Costa Caroch
OAB 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filial à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

b) Aprovação do disposto nas alíneas "e", "g" e "h" do Art. 20, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembléia.

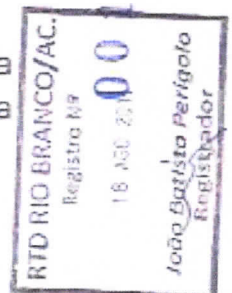
Art. 26º - No caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembléia terá direito a voto de desempate.

Art. 27º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da FAFS, com exceção daquelas em que forem ser apreciadas as contas de sua gestão ou em que tenha interesse direto.

Parágrafo 1º - Nas exceções previstas neste Artigo, a Assembléia será presidida pelo membro por ela indicado, o qual não perderá seu direito de voto.

Parágrafo 2º - Ao Presidente da FAFS é assegurado o direito de palavra na Assembléia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

413



CAPÍTULO IV

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 28º - O Tribunal de Justiça Desportiva é o órgão julgante da FAFS, sendo autônomo e independente, e será composto por nove membros, sendo:

- I - dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- II - dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- III - dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV - um representante dos árbitros, por estes indicados;



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filial à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



V - dois representantes dos atletas, por estes indicados. (Lei nº 9.615/98)

§ 2º - O mandato dos membros do Tribunal de Justiça terá a duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 3º - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 4º - Compete a FAFS, promover o funcionamento do Tribunal de Justiça Desportiva.

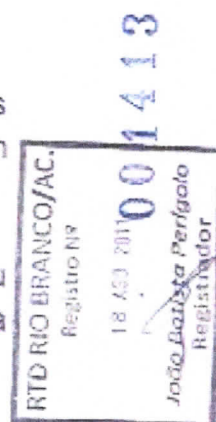
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 30º - O Conselho Fiscal, logo após sua posse, elegerá seu Presidente, dentre seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 31º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- Examinar, mensalmente, todos os documentos relativos às finanças, escrituração, balancetes e a contabilidade da Federação, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas a administração financeira;
- Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da Federação;
- Dar parecer sobre proposta orçamentária;
- Opinar sobre a compra, locação ou alienação de bens imóveis;
- Dar parecer sobre os balancetes mensais, que a tesouraria submeter à apreciação da Diretoria;
- Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.



João Batista Perfigato
01/03 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - CBFS



Art. 32º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedecerá às regras que definirem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Art. 33º - Os membros do Conselho Fiscal assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração de Leis ou estatutos, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 34º - A Presidência da FAFS compõe-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos conjuntamente em Assembléia Geral, para exercer mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições, e cujas funções serão exercidas com a cooperação dos demais membros da Diretoria.

Art. 35º - Será considerado eleito Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples de votos dos membros filiados presentes à Assembléia Geral.

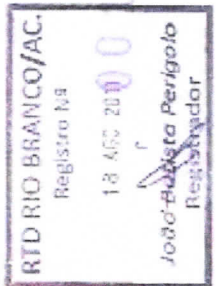
Parágrafo 1º - No caso de vaga do cargo assumirá a Presidência da FAFS o Vice - Presidente que deverá convocar, dentro de 90 (noventa) dias, a Assembléia Geral para proceder nova eleição, a fim de que se complete o prazo do mandato.

Parágrafo 2º - Se a vacância do cargo de Presidente da FAFS se verificar nos 6 (seis) últimos meses de seu mandato, o Vice - Presidente completará o tempo restante.

Art. 36º - Em caso de ausência ou impedimento ocasional do Presidente da FAFS assumirá o Vice - Presidente e, na ausência ou impedimento concomitante dos dois, o Secretário Geral.

COMPETE AO PRESIDENTE:

Art. 37º - Ao Presidente da FAFS, além das demais atribuições previstas neste Estatuto, compete:



413

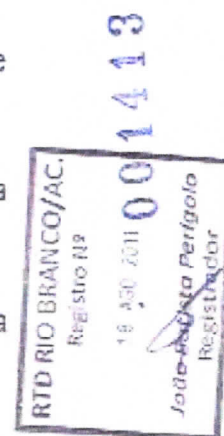
Orlando L. Costa Cordeiro
049 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



- a) Administrar, Supervisionar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas e coordenar a FAFS com a exata observância de suas leis, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Convocar os poderes e os órgãos internos, à exceção do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e do Conselho Fiscal (CF);
- c) Presidir, sem direito a voto, a Assembléia Geral, salvo o previsto no Art. 27;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- e) Dar posse aos membros do TJD e aos Procuradores da Justiça Desportiva;
- f) Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria, da Comissão de Arbitragem, designando o Presidente desta;
- g) Designar e dispensar Assessores e componentes de Comissões que instituir;
- h) Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FAFS, estes Estatutos e a legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas entidades: Nacional e Internacional a que esteja filiada;
- i) Praticar ou delegar todos os atos necessários à administração da FAFS, tais como: supervisionar o pessoal que presta serviço remunerado à entidade, cabendo-lhe nomear, admitir, designar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos; transigir, desistir ou conceder moratória ou anistia; celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a FAFS; autenticar os livros da FAFS; decidir sobre o registro e transferência de atletas, etc.;
- j) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico financeiro acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;



Orlando de Costa Cardozo
0181624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filial à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



k) Submeter à Diretoria, pelo menos até o dia 30 de Novembro de cada ano, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte;

l) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em execução e o limite dos créditos adicionais;

m) Assinar com o Diretor Financeiro, títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeiras, obedecidas as disposições destes Estatutos e do Regimento Geral;

n) Providenciar a guarda e a conservação de bens móveis e imóveis da FAFS, e adquirir, alienar e constituir direitos sobre os bens móveis, mediante autorização da Assembléia Geral e parecer do Conselho Fiscal;

o) Expedir avisos aos filiados e associados, observadas as normas destes Estatutos e a competência dos demais poderes;

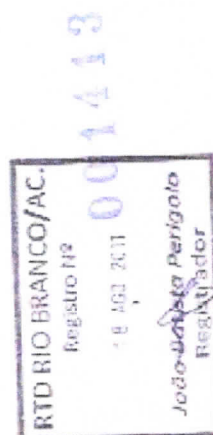
p) Por em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos aplicadas, na esfera das suas atribuições;

q) Aplicar às pessoas jurídicas e físicas sujeitas à jurisdição da FAFS as sanções prescritas nos Estatutos, no Regimento Geral ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes;

r) Rever penalidades que tenha imposto, inclusive relevando ou comutando as; s) Designar os membros incumbidos da representação da FAFS, dentro ou fora do Estado;

t) Conceder licença aos seus filiados e associados a promoverem ou participarem de competições interestaduais ou nacionais, observadas as normas legais;

u) Nomear procuradores, com poderes expressos, para representar a FAFS em juízo ou em matérias junto às repartições públicas federais, estaduais ou municipais;



João Batista Perigoto
OAB 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



v) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os atos do Presidente da FAFS, no uso das atribuições constantes das alíneas r e s deste artigo, serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria.

Art. 38º – COMPETE AO VICE – PRESIDENTE

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 39º – COMPÕEM A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO:

I – Eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente

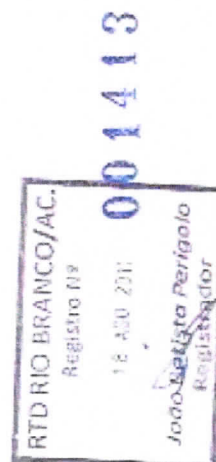
II – Nomeados pelo Presidente:

- a) Diretor Administrativo;
- b) Diretor Técnico;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor de Arbitragem;
- e) Diretor de Patrimônio;
- f) Diretor de Comunicação;
- g) Secretário Geral;

Art. 40º – A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente deliberando com a maioria dos seus membros.

Art. 41º – COMPETE A DIRETORIA:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da Federação, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o seu funcionamento, e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as filiadas;
- b) Aprovar os Regulamentos e seus Regimentos Internos e todas as normas subsidiárias;



Comissão de Cont. Contábil
OAB 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

Câmara Municipal de Rio Branco
18
DILEGIS
Carregado
Est. Do Acre

- c) Decidir os assuntos que lhe forem submetidos e prover os meios de funcionamento da Entidade;
- d) Adotar qualquer medida necessária à administração da Entidade e que não seja da competência exclusiva do Presidente;
- e) Organizar, anualmente, os orçamentos da receita e despesas, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e acompanhar sua execução;
- f) Organizar o calendário anual, as tabelas dos campeonatos, torneios e competições e sua regulamentação, bem como fixar horário de jogos e competições, transferências e mudanças solicitadas de comum acordo pelos interessados, sem prejuízo das tabelas respectivas;
- g) Conceder filiação às Ligas e Associações que requerem, após verificação da documentação pertinente;
- h) Apreçar os balancetes mensais e despesas, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- i) Instituir taxa, tais como anuidades, emolumentos e percentagens, bem como promover a sua atualização;
- j) Estruturar as categorias de futebol de salão, respeitadas as normas deste Estatuto, da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº 001413
18 AGO 2011
Jairo Batista Perigoso
Registrador

Art. 42º – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 43º – A Diretoria cumpre proclamar as Associações e Ligas campeãs no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do respectivo certame.

Art. 44º – Propor a Assembléia Geral a reforma parcial ou total deste Estatuto;

Art. 45º – Propor a Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos;

Ordeiro de Costa Card
018 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



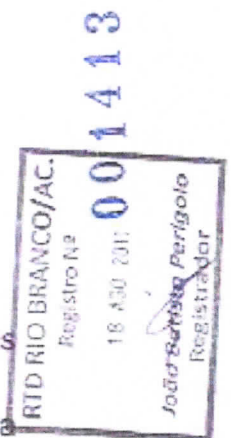
Art. 46º – Conceder licença aos seus membros;

Art. 47º – Suspender os direitos dos filiados, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas neste Estatuto.

Art. 48º – Elaborar a tabela de emolumentos da FAFS.

Art. 49º – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- a) Auxiliar o Presidente nos assuntos da administração geral;
- b) Supervisionar as atividades desenvolvidas por toda a Diretoria;
- c) Promover a aquisição de material permanente e de consumo;
- d) Zelar pelo funcionamento, conservação e limpeza de todas as instalações da entidade;
- e) Promover os registros dos servidores da Federação obedecendo a legislação em vigor.



Art. 50º – COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO:

- a) Elaborar regulamentos e tabelas das competições promovidas pela entidade;
- b) Manter atualizado o registro de atletas junto a Confederação Brasileira de Futebol de Salão;

Art. 51º – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- a) Assinar com o Presidente, títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira;
- b) Coordenar as finanças da entidade;
- c) Manter em dia os compromissos financeiros da entidade;
- d) Providenciar o recebimento de verba, doação ou auxílio de qualquer natureza;
- e) Elaborar anualmente a proposta orçamentária da entidade.

Art. 52º – COMPETE AO DIRETOR DE ARBITRAGEM:

*Orçamento de Cash Card
OAB 11.624*



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



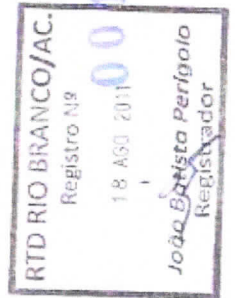
- a) Divulgar em todo Estado as regras oficiais do Futebol de Salão;
- b) Organizar cursos, congressos, seminários;
- c) Organizar o quadro de arbitragem;
- d) Designar os árbitros e auxiliares para as competições promovidas pela entidade.

Art. 53º – COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

- a) Organizar e manter atualizado o inventário completo dos bens imóveis e móveis, com a respectiva avaliação;
- b) Proceder às aquisições e alienações de bens imóveis obedecidos as normas legais;
- c) Zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 54º – COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:

- a) Programar, organizar as solenidades promovidas pela entidade;
- b) Elaborar boletim informativo das entidades;
- c) Manter perfeito relacionamento com os clubes filiados, federações, órgãos públicos e privados;



Art. 55º – COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

- a) Redigir as atas das sessões de diretoria;
- b) Enviar correspondências da entidade;
- c) Controlar as correspondências expedidas e recebidas.
- d) Providenciar a publicação dos atos oficiais da FAFS, que serão elaborados através de:
 - I - Nota Oficial
 - II - Resoluções e Portarias
 - III- Deliberações
 - IV- Ofícios

TÍTULO III
DAS LIGAS E ASSOCIAÇÕES

CAPÍTULO I
DA FILIAÇÃO

Ordeiro do Cont. Contábil
0113 1.624



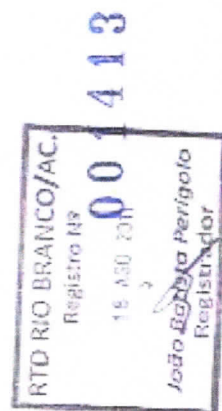
FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

Art. 56º - Nenhum Clube ou Liga poderá ser filiado (a) ou manter sua filiação sem fazer prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica presidida por brasileiros ou naturalizada, maiores de 21 anos.
- Ter seus Estatutos e demais regimentos internos adequados aos princípios e normas adotados pela CBFS e FAFS e à legislação vigente;
- Manter a direção do filiado e conduzir programas de futsal competitivo em sua área de atuação;
- Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela CBFS e FAFS;
- Estar em dias com suas obrigações financeiras para com a FAFS;
- Pagar uma taxa de filiação correspondente a 05 (cinco) salário mínimo vigente no país;



Parágrafo Único - A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à desfiliação ou exclusão, através de procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 57º - São direitos dos filiados:

- Reger-se por regulamentos próprios, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos, Regimento Geral, regulamentos e demais normas da FAFS nem com instruções de hierarquia superior;
- Participar da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto;

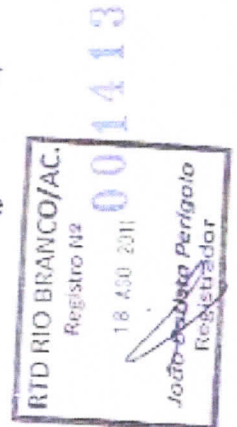
Ordem de Cont. Carbono
0183 1-024



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filial à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



- c) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela FAFS na forma dos respectivos regulamentos;
- d) Impugnar a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- e) Solicitar o encaminhamento de expediente aos órgãos do poder público ou aos organismos e entidades nacionais.
- f) Requerer a convocação da Assembléia Geral, na forma que dispõe este Estatuto;



SEÇÃO II - DOS DEVERES

Art. 58º - São deveres dos filiados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos, do Regimento Geral, das regras desportivas e das determinações baixadas pela FAFS e as normas emanadas dos órgãos públicos competentes e entidades nacionais a que a FAFS esteja filiada;
- b) Submeter ao exame da FAFS, para a necessária aprovação, seus Estatutos, alterações e reformas, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da respectiva aprovação pela sua Assembléia Geral;
- c) Manter relações desportivas com os demais filiados;
- d) Encaminhar, por intermédio da FAFS, as solicitações e comunicações que houver de fazer às autoridades federais, estaduais e municipais e às entidades nacionais a que esteja filiada a FAFS;
- e) Remeter à FAFS, anualmente, relatório de suas atividades no ano anterior;
- f) Remeter, para conhecimento da FAFS, anualmente, logo que aprovados, o calendário desportivo e os regulamentos das competições;

Orlando de Castro Cardo
OAB 1624

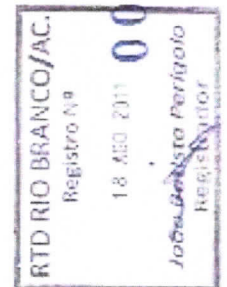


FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



- g) Prestar à FAFS, com brevidade, qualquer informação solicitada, observados os prazos quando estabelecidos;
- h) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela FAFS, em que estejam inscritos, até sua final participação, na forma dos regulamentos respectivos;
- i) Providenciar para que compareçam à FAFS, ou ao local por esta designado, quando legalmente convocados, seus dirigentes, atletas e qualquer pessoa física que esteja sob sua jurisdição;
- j) Credenciar delegado que os represente na FAFS com poderes de mandatário, ficando responsável por todos os seus atos;
- k) Solicitar autorização para promover ou participar de competições municipais, estaduais, interestaduais e internacionais não coordenadas e organizadas FAFS;
- l) Satisfazer, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FAFS;
- m) Providenciar para que os membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento, da FAFS, bem como seus beneméritos e os Presidentes das Federações filiadas, tenham acesso livre em todas as praças de desportos sujeitas à jurisdição da FAFS;
- n) Pagar a anuidade correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país até o mês de abril de cada ano.

001413



TÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 59º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações nele especificadas.

*Ordem de Cash Card
0113 1.624*



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



§ 2º - Serão fixadas no orçamento todas as despesas ordinárias as dotações necessárias aos encargos extraordinários não podendo ser realizados pagamentos extra-orçamentários, sem abertura de crédito adicional aprovado pela Assembléia Geral, em face da solicitação do Presidente, acompanhada do parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 60º – A RECEITA COMPREENDERÁ

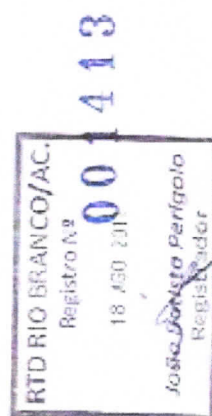
- Taxas emolumentos mencionados no Regulamento Fiscal e os que forem criados pela Diretoria;
- Percentagens estabelecidas sobre as rendas de todas as partidas em que sejam cobrados ingressos;
- Donativos ou subvenções de qualquer natureza;
- Depósitos de taxas de impugnação de competições e de recursos, aos quais tenham sido negado provimento no todo ou em parte, bem como os que não tenham sido levantados dentro de dez dias, depois de cessados os efeitos;
- Multas impostas pela Federação;
- Rendas provenientes de locação de imóveis.

Art. 61º – A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita pela Federação, a qual será facilitada, pela associação local, em todas as medidas por ela julgadas necessárias ao bom desempenho dessa missão.

SEÇÃO II DA DESPESA

Art. 62º – A DESPESA COMPREENDERÁ

- As previstas no orçamento anual;
- Os compromissos assumidos em virtude de autorização de autorização expressa da Diretoria;
- Pagamento de contribuições regulamentares a Entidades superiores;



Orçamento de Cust. Geral
01/19 1.626



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

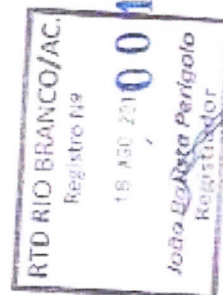


- d) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e outros indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Federação e representação dos integrantes dos poderes;
 - e) Conservação dos bens da Federação;
 - f) Aquisição de material de expediente;
 - g) Aquisição de prêmios para os diversos campeonatos, torneios ou competições organizadas ou patrocinadas pela Federação;
 - h) Assinatura de revistas, jornais e livros, bem como promoção e publicações feitas pela Federação;
- § 1º - Nenhuma despesa será feita sem autorização do Presidente da Federação.
- § 2º - A Federação não responde pelas obrigações contraidas pelas Ligas e associações filiadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 63º – O PATRIMÔNIO DA FEDERAÇÃO É CONSTITUÍDO

- a) Dos bens móveis e imóveis e dos direitos e ações que possua;
- b) Dos saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Dos prêmios de caráter perpétuo.



CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS HONORIFICOS

Art. 64º – A Assembléia Geral por proposta da Diretoria ou por indicação no mínimo de 2/3 (dois terços) dos filiados poderá conceder o título de Presidente de Honra a quem tiver prestado relevantes serviços a FAFS.

§ 1º - O referido título, uma vez concedido, só poderá perder a validade mediante uma nova Assembléia Geral cuja decisão deverá ocorrer por unanimidade dos seus membros.

§ 2º - Caberá a Assembléia Geral conceder ainda o Título de Benemérito.

§ 3º - Os títulos concedidos pela FAFS outorgam aos agraciados direito a uma carteira especial que lhes dará livre ingresso nas competições organizadas pela entidade.

Orlando de Costa Cordeiro
01/09 1.624



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



DA DISSOLUÇÃO

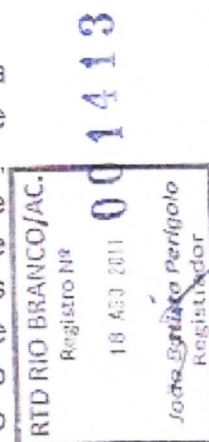
Art. 65º – A dissolução da FAFS somente poderá ser decidida em Assembléia Geral convocada para tal fim, com votos válidos que representam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) de seus filiados, desde que não assegure a continuidade

§ Único – Em caso de dissolução da Federação o seu Patrimônio líquido reverterá "pro-rata" em benefício das entidades filiadas, por serem entidades de fins não econômicos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66º – Ressalvados os direitos das entidades de prática desportiva, a FAFS juntamente com CBFS são proprietárias de todos os direitos que emanem das competições e outros atos realizados em sua jurisdição, sem nenhum tipo de restrição quanto ao conteúdo, o tempo, o lugar e outros aspectos técnicos e legais. Estes direitos compreendem, dentre outros, todas as classes de direitos de ordem financeira, gravações audiovisuais e de rádio, direitos de reprodução e transmissão, direitos de multimídia, direitos mercado-técnicos e promocionais, assim como direitos incorpóreos, como emblemas e todos os demais oriundos do direito de propriedade intelectual.



§ Primeiro – A FAFS tem a responsabilidade exclusiva de autorizar a distribuição de imagens, sons e outros dados de partidas de futsal e demais atos realizados em sua jurisdição, sem qualquer tipo de restrição com relação a conteúdo, lugar e demais aspectos técnicos e legais, ressalvadas os direitos das entidades de prática desportiva.

§ Segundo – Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, as disposições do Código Civil, da Lei Federal 9615/98 de 24 de março de 1988 e do Decreto 2.574 de 29 de abril de 1988, com as suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D. O de 24 de dezembro de 2003.

Art. 67º – A publicidade dos atos e resoluções da FAFS dar-se-á mediante divulgação em NOTA.

*Ordeiro da Costa Cardo
01/08 1.624*



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - CBFS

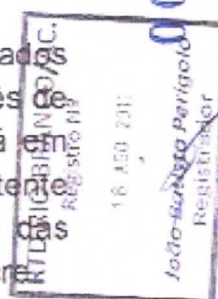
Câmara Municipal de Rio Branco
27
DILEGIS
Câmara Municipal
Est. Do Acre

Art. 68º – Os membros dos poderes e órgãos da FAFS, bem como os presidentes das entidades filiadas e associadas, portadores de carteiras de identificação por ela expedida, terão livre acesso em todas as praças de desporto onde estejam sendo realizadas partidas de futsal, devendo ser-lhes reservado assento em setor designado especialmente para as autoridades.

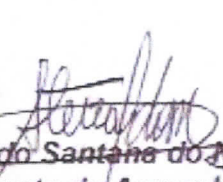
Art. 69º – A FAFS não é responsável, de forma alguma, por obrigações contraídas pelos seus filiados, bem como por entidades a que esteja vinculada, ainda que hierarquicamente superior.

Art. 70º – A presente alteração estatutária aprovada pelos clubes filiados presentes à Assembléia Geral da FAFS, realizada aos 04 dias do mês de julho de dois mil e onze, bem como as suas deliberações, entrará em vigor imediatamente, sem prejuízo de sua averbação no competente Cartório de Registro de Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

001413



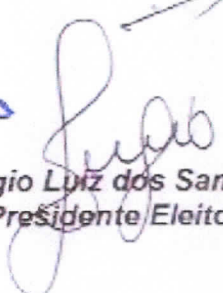
Rio Branco (AC), 04 de julho de 2011



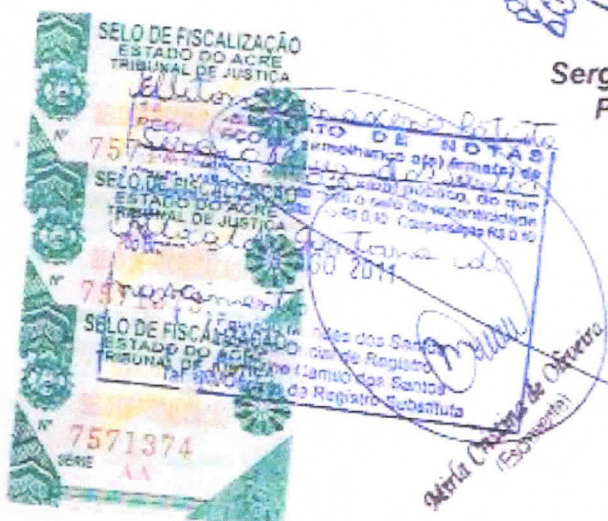
Atevaldo Santana do Nascimento
Presidente da Assembléia



Elliton Damasceno Batista
Secretário da Assembléia



Sergio Luiz dos Santos
Presidente Eleito



Ocelino de Costa Cardoso
OAB 1.624

Câmara Municipal de Rio Branco
28
DILEGIS
Carreira
Est. Do Acre

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
7298690
SÉRIE AA

ATA e ESTATUTO apresentados hoje para registro/averbação, protocolizados sob nº 0012451 e averbados à margem do registro nº 0001413 Arquivado no Lv. A-076 Fls. 052/083. Rio Branco (AC), 18 de agosto de 2011.

João Batista Perigoso - Registrador

Emol: R\$49,50; Arquivo: R\$23,00; Arquivamento: R\$25,20;
Averbações: R\$27,00; Anotação: R\$21,00; Fundo de Comp.: R\$8,10; Fundo de Fisc.: R\$8,10; Total: R\$161,90
Selo de Fiscalização: AA7298690. Documento Digitalizado



Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS
CNPJ 63.603.302/0001-74
Fundada em 24 de agosto de 1978
Fillada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS



TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, localizada na Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, nº 180 – Bairro Santa Quitéria, tendo em vista o resultado da eleição para a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, eu Gilson Rodrigues de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 152242 SSP/AC, inscrito no CPF sob nº 196.829.302 – 78, investido da função de Presidente da Assembleia Geral e no uso de minhas atribuições legais, dou posse à nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato cujo período vai de 01 / 02 / 2023 à 31 / 01 / 2027, abaixo nominados:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Rafael Antonio do Vale Israel, Brasileiro, Natural de Rio Branco – AC, Casado, Educador Físico, portador do RG: 348024 SSP/AC e CPF: 508.340.452 – 49, residente e domiciliado na Rua América, nº 25 – Bairro Jardim América.

Vice-Presidente: Mauricio Vasconcelos Maylah, Brasileiro, natural de Rio Branco – AC, Solteiro, maior e capaz, Funcionário Público, portador do RG: 24932838 – 0 SSP/SP e CPF: 642.405.412 – 04, residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº 59 – Conjunto Rui Lino.

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: José Bessa Pontes Junior, Brasileiro, natural de Rio Branco – AC, Solteiro, maior e capaz, Personal Trainer, portador do RG: 418933 SSP/AC e CPF: 763.664.992 – 62, Residente e domiciliado na Rua João Monteiro Fragoso, nº 205 – Bairro Santa Quitéria.

Segunda Membro do Conselho Fiscal: Elizete Rufino da Silva, Brasileira, natural de Rio Branco – AC, Solteira, maior e capaz, Autônoma, RG: 0338110 SSP/AC e CPF: 715.469.362 – 20, residente e domiciliada na Rua Francisco Heleno, nº 91 – Conjunto Guiomard santos, Bairro Bosque.

Terceiro Membro do Conselho Fiscal: Auricélio de Lima Souza Junior, Brasileiro, natural de Rio Branco – AC, Solteiro, maior e capaz, Vendedor, RG: 1026228 – 8 SSP/AC e CPF: 997.871.722 – 68, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 888 – Bairro Nova Estação.

Elizete Rufino da Silva

Mauricio

José Bessa Pontes Junior

Auricélio de Lima Souza Junior





Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS
 CNPJ 63.603.302/0001-74
 Fundada em 24 de agosto de 1978
 Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS



Primeiro Membro Suplente do Conselho Fiscal: Sandro Augusto do Vale Pereira Filho, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Casado, Veterinário, RG: 1085198 – 4 SSP/AC e CPF: 013.933.412 – 25, residente e domiciliado no Conjunto Adalberto Sena QD 22 CS 03 – Bairro Vila Ivonete.

Segundo Membro Suplente do Conselho Fiscal: Wisley Moura da Silva, Brasileiro, Natural de Rio Branco – AC, Casado, Técnico em informática, portador do RG de nº 1090308 – 9 SSP/AC e do CPF de nº 016.619.562 – 62, residente e domiciliado na Rua do Coqueiro nº 70, Conjunto Adalberto Sena.

Terceiro Membro Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Mesquita Costa, Brasileiro, natural de Rio Branco – AC, Solteiro, maior e capaz, Educador Físico, portador do RG de nº 1021811 – 9 SSP/AC e do CPF de nº 014.314.502 – 94, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 56, bairro Nova Estação.

Os membros referidos aceitaram o cargo e foram declarados empossados.

Dado e passado aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Gilson Rodrigues de Albuquerque
 Presidente da Assembleia Geral

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Rafael Antônio do Vale Israel
 Presidente da FAFS

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Mauricio Vasconcelos Maylah
 Vice-Presidente da FAFS

1º NOTAS Rio Branco-Acre

José Bessa Pontes Junior
 Primeiro Membro do Conselho Fiscal

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Elizete Rufino da Silva
 Segunda Membro do Conselho Fiscal

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Auricélio de Lima Souza Junior
 Terceiro Membro do Conselho Fiscal




Certifico que os demais selos referentes ao presente registro encontram-se em folha que segue em anexo, que deverá fazer parte da referida documentação para fins de conferência e validade dos selos.



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
GILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30


RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30


RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
MURICIO VASCONCELOS DAYLAN
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30


RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
JOSÉ CARLOS FOMES JUNIOR
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30


RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
ELIZETE RUFINO DA SILVA
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30


RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Com. nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) (s) de
MURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR
 Do que dou fe Rio Branco - AC, 13 de Fevereiro de 2023
 Custas e Emolumentos: R\$ 4,30

RIVANDA MARIA LLANDRO SILVEIRA-ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A0300C23D9-74006
 consulte a autenticidade do selo em www.ac.gov.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Termo de Posse - Protocolo nº 23038. Registro nº 1413
Arquivado no Lv. 386 Fls 197/200

Enesio Martins Cardoso
Enesio Martins Cardoso - Registrador Substituto
Emolumentos R\$ 185,30 Fundo Fisc R\$ 21,80, Fundo
Comp R\$ 10,90 Total R\$ 218,00
A500008B6A-1BBDE A500008B6B-A098E, A500008B6C-
CC7C3, A500008B6D-1A46E

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008B6A - Chave: 1BBDE 4C3
Data/Hora: 17/02/2023 13 24 18
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 61,00
Fecom R\$ 3,05 - Funej R\$ 6,10
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008B6B - Chave: A098E 6G5

Enesio
Data/Hora: 17/02/2023 13 24 18
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 52,50
Fecom R\$ 2,62 - Funej R\$ 5,25
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008B6C - Chave: CC7C3 4B2

Enesio
Data/Hora: 17/02/2023 13 24 18
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 47,50
Fecom R\$ 2,37 - Funej R\$ 4,75
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

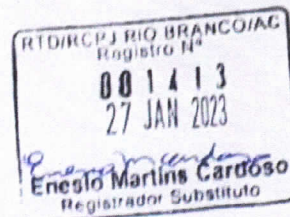


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquiane Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008B6D - Chave: 1A46E 4C2

Enesio
Data/Hora: 17/02/2023 13 24 19
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 67,00
Fecom R\$ 2,86 - Funej R\$ 5,70
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br





FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

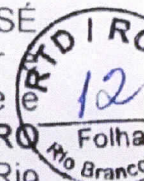
Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E
POSSE DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL
DE SALÃO – FAFS PARA O
QUADRIÊNIO 2023 / 2027, REALIZADA
NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
CNPJ: 63.603.302 / 0001 – 74.**

No dia vinte e três do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sede Provisória da Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, localizada na Rua Antônio Pinheiro Sobrinho Nº 180, Bairro Santa Quitéria, às 18h00min, reuniram – se em Assembleia Geral Extraordinária os Associados da Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade. Verificando o quórum já na 1ª Convocação, deu-se início a Assembleia Geral, presidida pelo Sr. **GILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão Eleitoral da FAFS, e para secretariar o Sr. **AURICÉLIO DE LIMA SOUZA JUNIOR**. Ao iniciar os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral leu para todos os presentes o Edital de Convocação de Eleição, publicado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme o estatuto da entidade, onde somente uma chapa fez o registro dentro do prazo estipulado pelo Edital, que foi a chapa encabeçada pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL**. E continuando, o Presidente falou que a eleição seria através de aclamação, pois somente uma chapa foi registrada, a mesma foi aclamada por unanimidade pelos associados presentes com direito a voto. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral convidou os membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal para a frente da mesa e na presença de todos os declarou aclamados e empossados a frente da Diretoria Executiva da Federação Acreana de Futebol de Salão, **para o quadriênio 2023 / 2027 cujo período de mandato vai de 01 / 02 / 2023 a 31 / 01 / 2027** e que ficou assim constituída a Diretoria Executiva: **DIRETOR PRESIDENTE: RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL**, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Casado, Educador Físico, RG: 348024 SSP/AC e CPF: 508.340.452 – 49, residente e domiciliado na Rua América Nº 25, Bairro Jardim América; **DIRETOR VICE – PRESIDENTE: MAURÍCIO VASCONCELOS MAYLAH**, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Solteiro, maior e capaz, Funcionário Público, RG: 24932838 – 0 SSP/SP e CPF: 642.405.412 – 04, residente e domiciliado na Rua Mamoré Nº 59, Conjunto Rui Lino; **1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ BESSA PONTES JUNIOR**, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Solteiro, maior e capaz, Personal Trainer, RG: 418933 SSP/AC e CPF: 763.664.992 – 62, residente e domiciliado na Rua João Monteiro Fragoso Nº 205, Bairro Santa Quitéria; **2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ELIZETE RUFINO DA SILVA**, Brasileira, natural de Rio Branco, Acre, Solteira, maior e capaz, Autônoma, RG: 0338110 SSP/AC e CPF: 715.469.362 - 20, residente e domiciliada na Rua Francisco Heleno Nº 91, Conjunto





RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 001413
 27 JAN 2023
 Enesio Martins Cardoso
 Registrador Substituto

FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS
 CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

Guimard santos, Bairro Bosque; **3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:** AURICÉLIO DE LIMA SOUZA JUNIOR, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Solteiro, maior e capaz, Vendedor, RG: 1026228 – 8 SSP/AC e CPF: 997.871.722 – 68, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Nº 888, Bairro Nova Estação, **1º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** SANDRO AUGUSTO DO VALE PEREIRA FILHO, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Casado, Veterinário, RG: 1085198 – 4 SSP/AC e CPF: 013.933.412 – 25, residente e domiciliado no Conjunto Adalberto Sena QD 22 CS 03, Bairro Vila Ivonete; **2º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** WISLEY DE MOURA DA SILVA, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Casado, Técnico em Informática, RG: 1090308 – 9 SSP/AC e CPF: 016.619.562 – 62, residente e domiciliado no Conjunto Adalberto Sena, Rua do Coqueiro Nº 70; **3º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** EDUARDO MESQUITA DA COSTA, Brasileiro, natural de Rio Branco, Acre, Solteiro, maior e capaz, Educador Físico, RG: 1021811 – 9 SSP/AC e CPF: 014.314.502 – 94, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte Nº 56, Bairro Nova Estação; todos acima residentes e domiciliados na Cidade de Rio Branco - Acre. **Atestando que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. Foi citado equivocadamente nos editais de convocação e no cabeçalho da lista de presença o endereço como sede provisória, o qual difere do estatuto, quando foi somente realizado em outro local.** Nada mais tendo a tratar o Presidente encerrou a Assembleia Geral e Eu, Auricélio de Lima Souza Junior, Secretário da mesa, lavrei e secretariei a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, pela Presidente da mesa e pelo Presidente aclamado e Empossado.

1º NOTAS
 Rio Branco, Acre

Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2022

Gilson Rodrigues de Albuquerque
 Presidente da Assembleia Geral

Auricélio de Lima Souza Junior
 Secretário da Assembleia Geral

Rafael Antônio do Vale Israel
 Presidente Aclamado

Câmara Municipal de Rio Branco
 34
 DILEGIS
 - Est. Do Acre -

RTD/RCPJ
 13
 Folha

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 22928. Registro nº 1413 Arquivado no Lv. 383 Fls 255/267

Enesio Martine Cardoso - Registrador Substituto
Emolumentos R\$ 185,30. Fundo Fisc. R\$ 21,80. Fundo Comp. R\$ 10,90. Total R\$ 218,00
A5000084FE-D6E1A A5000084FF-A60E1 A500008500-24A48. A500008501-F6D1F



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000084FE - Chave: D6E1A 4C3

Data/Hora: 27/01/2023 15:38:54
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 61,00
Fecom R\$ 3,05 - Funej R\$ 6,10
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A5000084FF - Chave: A60E1 6G5

Data/Hora: 27/01/2023 15:38:54
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 52,50
Fecom R\$ 2,62 - Funej R\$ 5,25
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008500 - Chave: 24A48 4B2

Data/Hora: 27/01/2023 15:38:54
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 47,50
Fecom R\$ 2,37 - Funej R\$ 4,75
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500008501 - Chave: F6D1F 4C2

Data/Hora: 27/01/2023 15:38:54
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 57,00
Fecom R\$ 2,86 - Funej R\$ 5,70
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL
Do que dou fe. Rio Branco - AC, 24 de Janeiro de 2023.
Custas e Emolumentos R\$ 4,30.

NATELLY COSTA DA CUNHA AIRES-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000BF303-AL18E
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR
Do que dou fe. Rio Branco - AC, 24 de Janeiro de 2023.
Custas e Emolumentos R\$ 4,30.

NATELLY COSTA DA CUNHA AIRES-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000BF3C2-CFC2D
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Do que dou fe. Rio Branco - AC, 24 de Janeiro de 2023.
Custas e Emolumentos R\$ 4,30.

NATELLY COSTA DA CUNHA AIRES-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000BF3C1-D3106
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



ACRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.603.302/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO ACREANA DE FUTEBOL DE SALAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOAO DONATO	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.900-345	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
-------------------	--------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFREGO@BOL.COM.BR	TELEFONE (68) 9978-5811/ (68) 3223-5486
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 18:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AC

NOME
RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
348024 SSP AC

CPF
508.340.452-49

DATA NASCIMENTO
25/01/1983

FILIAÇÃO
DANIEL ISRAEL
MARIA LUCIA PEREIRA DO VALE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01991767366

VALIDADE
11/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
13/11/2019

66154286024
 AC409256226

ASSINATURA DO EMISSOR

 Luiz Fernando Maia
 Diretor Geral
 Cetrans Acre

ACRE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1828931070

1828931070

Câmara Municipal de Rio Branco
 37
 DILEGIS
 Câmara
 Est. Do Acre

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 RUA VALÉRIO MAGALHÃES, 225
 BOSQUE - RIO BRANCO - AC - CEP: 69.900-685
 CNPJ: 04.065.033/0001-70 IE: 0100414100146



Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFASICO
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lim. min.: Lim. max.:

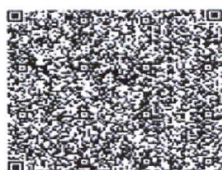
FEDERACAO ACREANA DE SALAO

RUA ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO 180 - SANTA QUITERIA
 CEP 69918709 - RIO BRANCO / AC (AG. 1)
 Roteiro: 10-0001-090-0632

CÓDIGO DO CLIENTE
30/653896-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008063637

CPF/CNPJ/RANI 53.603.302/0001-74

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
MAI/2023 11/06/2023 R\$ 39,01



NOTA FISCAL Nº 1878748 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/05/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/rf3econsulta>
 Chave de Acesso
 1223 0504 0650 3300 0170 6600 1001 8787 4820 1483 5001

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$): R\$ 0,00
 - REAVISO: Caso a(s) futura(s) acima continuem em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/06/2023. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado, ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas futuras estejam pagas, desconsiderar esta mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS. Para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. - Letra confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/04/2023	17/05/2023	30	19/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade				39,01	2,36	0,00	0	0,00	
TOTAL:				39,01	2,36	0	0,00		

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo			
	Consumo	Dias	Consumo	Dias	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	33	33	33	33	PIS/PASEP	39,01	1,0845	0,42
	28	28	28	28	COFINS	39,01	4,9955	1,94
	29	29	29	29	ICMS	0,00	0,00	0,00
	31	31	31	31				
	31	31	31	31				
	30	30	30	30				
	34	34	34	34				
	30	30	30	30				
	30	30	30	30				
	21	21	21	21				
	30	30	30	30				
	51	51	51	51				

RESERVADO AO FISCO
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008063637	kWh	Total	13234	13255	1	21

Situação de Débitos**FATURAS EM ATRASO**

11/04/2023	39,01
11/05/2023	39,01

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00006538961
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 17/05/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 22/05/2023					
PAGADOR: FEDERACAO ACREANA DE SALAO CNPJ/CPF: 63.603.302/0001-74					
RUA ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO 180 - SANTA QUITERIA - RIO BRANCO / AC - CEP 69918709					
Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago	
32687160033278355	653896-2023-05-0	11/06/2023	39,01		
BENEFICIÁRIO: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 04.065.033/0001-70					
R VALERIO MAGALHÃES, 225 - BOSQUE - RIO BRANCO / AC - CEP 69900-685					
Agência / Código do Beneficiário: 3180-1/74854-4					



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

No ano de 2022 a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS, coordenou e executou 11 campeonatos estaduais da modalidade, com participantes/atletas de ambos os naipes, e com idades que variaram de 9 a 44 anos. Somados, esses campeonatos contaram com a participação de 58 equipes, 40 equipes no naipe masculino e mais 18 equipes no naipe feminino, as quais abrangeram mais de 900 participantes/atletas, comissão técnico e equipe de coordenação e organização. Além dos campeonatos estaduais, também destacamos, a coordenação e execução dos Jogos Escolares e Estudantis de 2022. Somente nos Jogos Estudantis contamos com a participação de 2550 alunos/atletas, 132 membros da comissão técnica e mais 72 membros da comissão de Coordenação e execução, nas 242 partidas realizadas na competição, as quais abrangeram todos os 22 municípios acreanos.

Para ilustrar as informações acima, encaminhados em anexo, a foto do campeão de cada categoria acima citada, e ainda, alguns momentos registrados nos Jogos Escolares e Estudantis 2022.

Portanto, sem mais para o momento agradecemos a todos os patrocinadores, apoiadores e parceiros, que tornaram possível a execução destas atividades esportivas, as quais esperamos ampliar no ano de 2023, com mais participantes/alunos/atletas beneficiados com a prática do Futebol de Salão, e enviamos os mais sinceros votos de estima e saudações salonistas.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2023.

RAFAEL ANTONIO
DO VALE

ISRAEL:50834045249

Rafael Antonio do Vale Israel

Presidente da FAFS

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO DO VALE
ISRAEL:50834045249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=29422374000187, cn=RAFAEL ANTONIO DO VALE
ISRAEL:50834045249
Data: 2023.06.19 14:55:00 -05'00'



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



ESCOLA ABC

Campeão Estadual Sub 11 - 2022 - Série A



FLUMINENSE DA BAHIA

Campeão Estadual Sub 13 - 2022 - Série A



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



CAFÉ COM LEITE
Campeã Estadual Sub 15 - 2022 - Série A



FLUMINENSE DA BAHIA
Campeão Estadual Sub 15 - 2022 - Série A



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



REAL SOCIEDADE

Campeã Estadual Sub 17 - 2022 - Série A



ESCOLA ABC

Campeão Estadual Sub 17 - 2022 - Série A



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



REAL SOCIEDADE
Campeã Estadual Sub 20 - 2022 - Série A



MONTENEGRO
Campeão Estadual Sub 20 - 2022 - Série A



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



VÊNUS
Campeã Estadual 2022 - Série A



ATLÉTICO XAPURIENSE
Campeão Estadual 2022 - Série A



FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS





FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



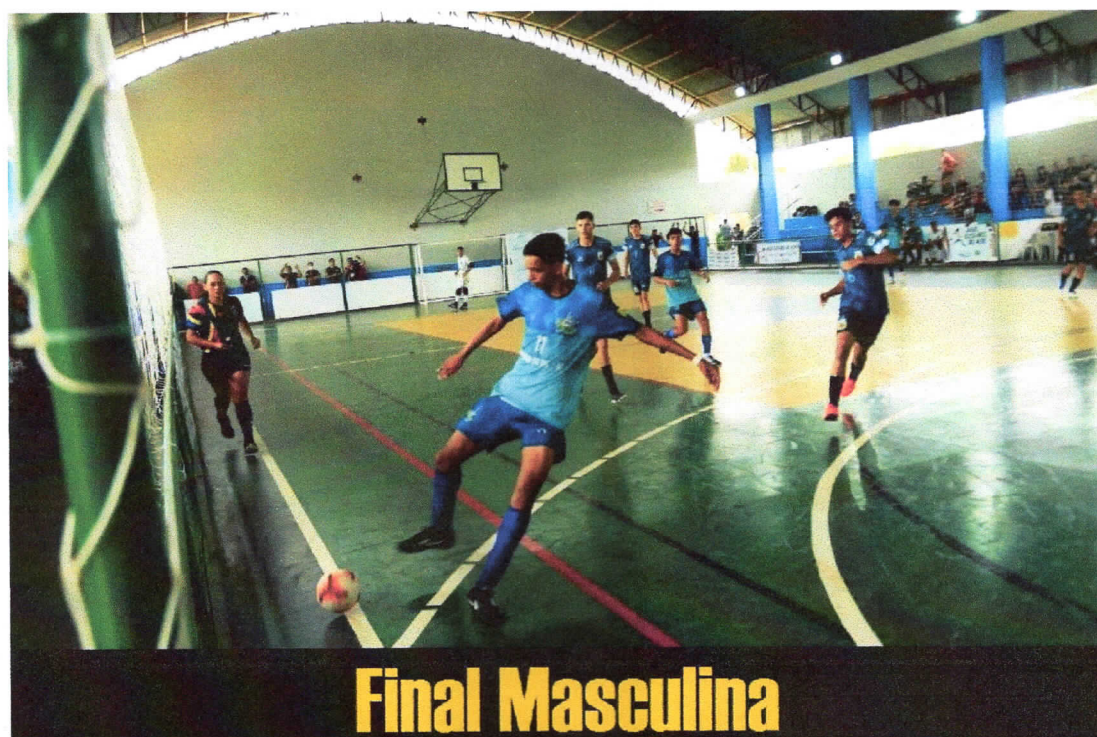


FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS





FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS



Cerimônia de Premiação





FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

CNPJ 63.603.302/0001-74

Fundada em 24 de agosto de 1978

Filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO – CBFS

JEB's Jogos Escolares Brasileiros

FUTSAL MASCULINO - FINAL
SÉRIE PRATA
14H (HORÁRIO ACRE)

COLÉGIO ACREANO (AC)  X  COLÉGIO S. SÃO JOSÉ (RN)

19 5 3 22

ACRE SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CBDE ACREANO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº355/2023

Rio Branco-AC, 20 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei que **“Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS”**.

Referido projeto foi apresentado durante a Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº479/2023

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Projeto de Lei.

Prezada Senhora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Raimundo Neném, com o objetivo de “Declarar de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS”.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após, ao Setor de Comissões.

Atenciosamente,


Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 21/6/23
10:11 min
Carreira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N° 33/2023

AUTOR: Vereador Raimundo Neném

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 21 de junho de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa